

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner,
em 6 de fevereiro de 1963
Alfredo Wagner Jr.
Prefeito Municipal.

Lei nº 4/63

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a fazer revisão nos impostos que especifica, e dá outras providências.
Alfredo Wagner Júnior, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Itê que tenha Legislação própria, vigorará, no Município de Alfredo Wagner, a Legislação Tributária do Município de Bom Retiro, a que pertenciam esta Comuna.

Art. 2.º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder uma Revisão Geral nos impostos: Territorial urbano e Rural, Predial, Licença, Indústria e Profissão, Sobre jogos e Diversões, Transmissão de Propriedade Imobiliária e sua incorporação ao capital de sociedade "Inter-Vivos", e "Exploração Agrícola e Industrial, se serem cobrados no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Lei nº 4/63 d. Legislativo

